



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

Prefeitura Municipal de Tremedal - BA

23 de fevereiro de 2026 - Edição nº 717

SUMÁRIO

- DECISÃO - RECURSO ADMINISTRATIVO - Pregão Eletrônico nº 004/2026.
- AVISO E EDITAL DE DISPENSA Nº 015/2026.
- AVISO E EDITAL DE DISPENSA Nº 016/2026.
- AVISO E EDITAL DE DISPENSA Nº 017/2026.
- EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE E DO CONTRATO - INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026.
- EXTRATO DE DISPENSA E CONTRATO - DISPENSA Nº 008/2026.
- EXTRATO DE DISPENSA E CONTRATO - DISPENSA Nº 005/2026.
- PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025 - ATA SRP Nº 09/2025.



Esta edição está assinada digitalmente com certificação emitida pela Certsign nos termos do Decreto 2.200/01 que instituiu a estrutura de chaves públicas (ICP-Brasil) e encontra-se disponível no site www.tremedal.ba.gov.br (link Diário Oficial). Valide utilizando o nº de autenticação presente no rodapé.

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



RECURSO ADMINISTRATIVO

À Comissão de Licitação

Pregão Eletrônico nº 004/2026

REFERENTE AOS LOTES 02 E 03

Recorrente:

CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA.
CNPJ nº 08.723.240/0001-26

Recorrida:

ADILSON LOURENÇO DE AGUIAR
CNPJ nº 04.336.664/0001-87

I – DOS FATOS

A empresa recorrida apresentou Atestado de Capacidade Técnica emitido pelo Município de Tremedal/BA, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 019/2023, constando expressamente:

VALOR DO CONTRATO: R\$ 572.000,00 (quinhentos e setenta e dois mil reais).

O documento faz referência à Ata de Registro de Preços e apresenta listagem de itens e quantitativos coincidentes com aqueles constantes na respectiva Ata.

II – DA NATUREZA JURÍDICA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços possui natureza estimativa.

Trata-se de instrumento que registra preços e quantitativos máximos possíveis de contratação, não representando, por si só, execução automática ou integral do objeto.

A execução ocorre apenas mediante emissão de empenhos e fornecimento efetivo dos materiais.

Carlen Mendes Alves Gomes & Cia LTDA

CNPJ/MF: 08.723.240/0001-26

Pça Jovino Arsênio da Silva Filho, 314 – Térreo – Centro – Condeúba - BA

Fone/Fax: 0**77 9191-3130 (e-mail: construthec.ba@redeconstruir.com)

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



Assim, o valor registrado na Ata não se confunde com valor efetivamente executado.

III – DA NECESSIDADE DE VERIFICAÇÃO DOS QUANTITATIVOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS

O atestado utiliza a expressão “VALOR DO CONTRATO” vinculada à Ata de Registro de Preços e reproduz quantitativos idênticos aos registrados.

Entretanto, a Ata representa limite estimado de contratação.

Dessa forma, torna-se necessário verificar se:

- Os quantitativos indicados no atestado correspondem efetivamente ao que foi fornecido;
- O valor declarado reflete execução real ou apenas o montante máximo registrado.

A eventual utilização de dados estimativos da Ata como se fossem quantitativos efetivamente executados compromete a precisão do documento apresentado para fins de habilitação.

IV – DO PEDIDO DE DILIGÊNCIA

Nos termos do art. 64 da Lei nº 14.133/2021, requer-se a realização de diligência para que a empresa recorrida apresente:

- Empenhos emitidos;
- Notas fiscais correspondentes;
- Demonstrativo dos quantitativos efetivamente fornecidos no âmbito da Ata nº 019/2023.

Tal providência visa exclusivamente assegurar que o atestado reflita fielmente a execução ocorrida, garantindo a regularidade documental do processo. Caso não sejam comprovados os quantitativos efetivamente fornecidos, restará evidenciado que o atestado não reflete a execução real do objeto, comprometendo sua finalidade de comprovação da capacidade técnica exigida no edital.

Carlen Mendes Alves Gomes & Cia LTDA

CNPJ/MF: 08.723.240/0001-26

Pça Jovino Arsênio da Silva Filho, 314 – Térreo – Centro – Condeúba - BA

Fone/Fax: 0**77 9191-3130 (e-mail: construtec.ba@redeconstruir.com)

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



V – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer:

1. A realização de diligência para comprovação dos quantitativos e valores efetivamente executados;
2. A verificação da correspondência entre os dados constantes no atestado e a execução real;
3. A adoção das providências cabíveis caso se constate divergência entre o conteúdo do atestado e a execução efetiva.

Termos em que,
Pede deferimento.

Condeúba/BA, 11 de Fevereiro de 2026.

CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA.
CNPJ nº 08.723.240/0001-26

Carlen Mendes Alves Gomes & Cia LTDA

CNPJ/MF: 08.723.240/0001-26

Pça Jovino Arsênio da Silva Filho, 314 – Térreo – Centro – Condeúba - BA

Fone/Fax: 0**77 9191-3130 (e-mail: construtec.ba@redeconstruir.com)

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

JULGAMENTO DE RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual fornecimento de material hidráulico, para atender a necessidade de diversas secretarias municipais

I - RELATÓRIO

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA.**, em face da habilitação da empresa **ADILSON LOURENÇO DE AGUIAR**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 004/2026, referente aos Lotes 02 e 03.

Em síntese, a recorrente questiona a validade do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela recorrida, emitido pelo Município de Tremedal/BA, vinculado à Ata de Registro de Preços nº 019/2023, alegando que o documento faz referência ao valor total registrado na ata, o qual possuiria natureza estimativa, podendo não corresponder aos quantitativos efetivamente executados.

Diante disso, requer a realização de diligência para apresentação de empenhos, notas fiscais e demonstrativos que comprovem os quantitativos efetivamente fornecidos, sob o argumento de que eventual divergência comprometeria a finalidade do documento para fins de habilitação técnica.

É o relatório.

II – DA TEMPESTIVIDADE

Constata-se a tempestividade dos presentes atos administrativos, apresentado dentro do prazo legal fixado na plataforma eletrônica/site: <https://bnccompras.com/>, conforme o inciso I do art. 165 da Lei Federal Nº 14.133/2021, de 03 (três) dias úteis para os recursos e 03 dias úteis para as contrarrazões, iniciando em 06/02/2026 às 16:22, e finalizando dia 11/02/2026, às 23h59min, com limite de contrarrazão para 16/02/2026 às 23h59min. Dessa forma, todos realizaram dentro do prazo legal.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, destaca-se que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado foi emitido por ente público contratante — Município de Tremedal/BA — responsável direto pela contratação, fiscalização e recebimento do objeto, razão pela qual o documento goza de presunção de veracidade e legitimidade.

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

Embora a recorrente sustente que a Ata de Registro de Preços possui natureza estimativa, tal argumento não compromete a validade do atestado, pois este constitui declaração formal da Administração acerca da execução satisfatória do objeto contratado.

Além disso, no presente caso, a própria alegação recursal resta integralmente superada pela documentação encontrada junto ao setor de contabilidade do Município que comprovam a efetiva execução contratual pela empresa recorrida, notadamente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

CNPJ: 14.243.463/0001-99

NOTA DE PAGAMENTO [2024 OB 08090001]

Agosto / 2024

FORNECEDOR

Nome: ADILSON LAURENCO DE AGUIAR

Endereço: PRAÇA DOS FERRAZ

Compl:

CNPJ/CPF: 04.336.664/0001-87

Cidade: Tremedal

UF: BA

DOMICILIO BANCÁRIO:

CLASSIFICAÇÃO

Orgão: 33000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Unidade Gestora: 33001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO

Unidade Orçamentaria: 33001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO

Função: 18 - GESTÃO AMBIENTAL

SubFunção: 542 - Controle Ambiental

Programa de Governo: 0010 - GESTÃO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

Ação: 2015 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Programa Trabalho: 332015 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Natureza Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO

SubElemento: 99 - MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS

Fonte Recurso: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos

Centro de Custo: 5543 - MEIO AMBIENTE

LICITAÇÃO: PE012/2023 / 2023 - PREGÃO ELETRÔNICO

CONTRATO: 0 / 0 - NAO SE APLICA

EMPENHO [2024 NE 07030008] de 03/07/2024 Tipo: ESTIMATIVA

LIQUIDAÇÃO [2024 LQ 08080009] de 08/08/2024

HISTÓRICO PAGAMENTO

PAGAMENTO DA DESPESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS À ATENDER A DEMANDA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO NA MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ÁGUA PARA AS SEGUINTE REGIONES: CARAIBINHA, SANTO ANTONIO,LAGOA DO LAJEDO, LAGOINHA, BOA SORTE E BERRADOR. CONFORME NF Nº 1596.

HISTÓRICO LIQUIDAÇÃO

LIQUIDAÇÃO DA DESPESA COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS HIDRÁULICOS DESTINADOS À ATENDER A DEMANDA DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO NA MANUTENÇÃO DE SISTEMA DE ÁGUA PARA AS SEGUINTE REGIONES: CARAIBINHA, SANTO ANTONIO,LAGOA DO LAJEDO, LAGOINHA, BOA SORTE E BERRADOR. CONFORME NF Nº 1596.

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
90.016,70	90.016,70	0,00

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ESTADO DA BAHIA
MUNICÍPIO DE TREMEDAL
SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV. PÚBLICOS
CNPJ: 14.243.463/0001-99

NOTA DE LIQUIDAÇÃO [2024 LQ 02140003]
Fevereiro / 2024

FORNECEDOR
Nome: ADILSON LAURENCO DE AGUIAR
Endereço: PRAÇA DOS FERRAZ
CNPJ/CPF: 04.336.664/0001-87
Cidade: Tremedal
UF: BA

Compl:

DOMICÍLIO BANCÁRIO:

CLASSIFICAÇÃO
Orgão: 35000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV. PÚBLICOS
Unidade Gestora: 35001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV.
Unidade Orçamentaria: 35001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 122 - Administração Geral
Programa de Governo: 0014 - GESTÃO DA POLÍTICA URBANA
Ação: 2029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
Programa Trabalho: 352029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
Natureza Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SubElemento: 99 - MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS
Fonte Recurso: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Centro de Custo: 502 - RECURSOS PRÓPRIOS

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
20.000,00	7.151,90	12.848,10

LICITAÇÃO: PE012/2023 / 2023 - PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATO: 0 / 0 - NAO SE APLICA

EMPENHO LIQUIDADADO [2024 NE 01030060] de 03/01/2024 Tipo: ESTIMATIVA

FORNECEDOR
Nome: ADILSON LAURENCO DE AGUIAR
Endereço: PRAÇA DOS FERRAZ
CNPJ/CPF: 04.336.664/0001-87
Cidade: Tremedal
UF: BA

Compl:

DOMICÍLIO BANCÁRIO:

CLASSIFICAÇÃO
Orgão: 35000 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV. PÚBLICOS
Unidade Gestora: 35001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E SERV.
Unidade Orçamentaria: 35001 - SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTE E
Função: 15 - URBANISMO
SubFunção: 122 - Administração Geral
Programa de Governo: 0014 - GESTÃO DA POLÍTICA URBANA
Ação: 2029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
Programa Trabalho: 352029 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE INFRA-ESTRUTURA E SERV. PÚBLICOS
Natureza Despesa: 339030 - MATERIAL DE CONSUMO
SubElemento: 99 - MATERIAL DE CONSUMO – OUTROS
Fonte Recurso: 1500.0000 - Recursos não Vinculados de Impostos
Centro de Custo: 502 - RECURSOS PRÓPRIOS

Saldo Anterior	Valor	Saldo Disponível
10.031,40	10.031,40	0,00

LICITAÇÃO: PE012/2023 / 2023 - PREGÃO ELETRÔNICO
CONTRATO: 0 / 0 - NAO SE APLICA

EMPENHO LIQUIDADADO [2024 NE 01030060] de 03/01/2024 Tipo: ESTIMATIVA

Tais documentos públicos evidenciam que houve execução real do objeto contratado, com fornecimento efetivo de materiais e reconhecimento da despesa

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

pela Administração contratante, afastando qualquer dúvida quanto à idoneidade do atestado apresentado.

A exigência de apresentação de Atestado de Capacidade Técnica, conforme previsto em lei, deve ter como único objetivo comprovar que a empresa licitante possui condições técnicas de executar o objeto do contrato, ou seja, que detém a experiência e habilidade necessárias para a realização dos serviços licitados.

Importante ressaltar que a diligência prevista na legislação constitui faculdade da Administração, destinada ao esclarecimento de dúvidas relevantes. Contudo, no caso concreto, além de inexistirem indícios de irregularidade, há documentação suficiente comprovando a execução, não havendo motivo jurídico para desconstituição da habilitação.

Adotar entendimento diverso implicaria violação aos princípios da razoabilidade, da competitividade, do formalismo moderado e da busca da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

IV – CONCLUSÃO

Diante do exposto, **conheço do recurso**, por tempestivo, e **no mérito, nego-lhe provimento**, julgando-o **IMPROCEDENTE**, mantendo-se a decisão que habilitou a empresa **ADILSON LOURENÇO DE AGUIAR** nos Lotes 02 e 03 do Pregão Eletrônico nº 004/2026, por atender integralmente às exigências editalícias.

Por fim, encaminhamos os autos à autoridade superior para sua análise, consideração e decisão do Recurso Administrativo em pauta. E assim entender, dar seguimento a adjudicação e homologação do processo em tela.

Tremedal – BA, 20 de fevereiro de 2026

Acácio Farias de O. Gomes
Acácio Farias de Oliveira Gomes
Agente de Contratação
Pregoeiro Municipal

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
GABINETE DO PREFEITO

DECISÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2026

OBJETO: Registro de preço para futura e eventual fornecimento de material hidráulico, para atender a necessidade de diversas secretarias municipais

Trata-se de recurso administrativo interposto pela empresa **CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA.**, em face da decisão que habilitou a empresa **ADILSON LOURENÇO DE AGUIAR**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 004/2026, referente aos Lotes 02 e 03.

Após análise das razões recursais, bem como do julgamento proferido pelo Pregoeiro/Comissão de Licitação, verifica-se que não assiste razão à recorrente, conforme devidamente fundamentado na decisão administrativa constante dos autos.

Consta ainda que o Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa recorrida foi emitido por ente público contratante, possuindo presunção de legitimidade, bem como que foram juntados aos autos documentos contábeis oficiais que comprovam a execução contratual correspondente, afastando quaisquer dúvidas quanto à veracidade das informações prestadas.

Dessa forma, não se verificam vícios capazes de ensejar a reforma da decisão recorrida, estando o procedimento em conformidade com as disposições editalícias e com a legislação aplicável, especialmente os princípios da legalidade, isonomia, competitividade, razoabilidade e da seleção da proposta mais vantajosa, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Assim, **ACOLHO integralmente os fundamentos apresentados na decisão do Pregoeiro**, os quais passam a integrar a presente decisão como se aqui estivessem transcritos, e, no exercício da competência que me é atribuída,

DECIDO:

1. **CONHECER** do recurso administrativo interposto pela empresa CARLEN MENDES ALVES GOMES & CIA. LTDA., por tempestivo;
2. **NEGAR-LHE PROVIMENTO**, mantendo integralmente a decisão que declarou habilitada a empresa ADILSON LOURENÇO DE AGUIAR para os Lotes 02 e 03 do Pregão Eletrônico nº 004/2026;

Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BA
GABINETE DO PREFEITO

Publique-se. Cumpra-se.

Tremedal/BA, 23 de fevereiro de 2026

José Carlos Vieira Bahia
José Carlos Vieira Bahia
Prefeito Municipal



Praça Leonel Pereira, 10 – Centro – CEP: 45.170-000
Telefax: (77) 3494-2100
CNPJ. 14243463/0001-99

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

AVISO PARA DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026
DISPENSA Nº 015/2026

Com base no Artigo 75, II, Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL – BA, Inscrito no CNPJ Nº 14.243.463/0001-99, com sede à Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000, por intermédio do Setor de Compras, Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 26/02/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/

1.0	–	DO	OBJETO:
-----	---	----	---------

Constitui objeto desta Chamada Publica é a Aquisição de motobombas para utilização em poços artesanais e barragem localizados na zona rural e urbana no Município de Tremedal, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROTOCOLO;

2.0	–	DOS	RECURSOS	ORÇAMENTÁRIOS:
-----	---	-----	----------	----------------

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Tremedal/BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Ação: 15.122.0014 : 2029- MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

- 4490.52.00.00 : 1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 4490.52.00.00 : 1700.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 4490.52.00.00 : 1706.3110-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 4490.52.00.00 : 1720.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
- 4490.52.00.00 : 1750.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

Ação: 20.605.0010 : 2014 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE DESENV. AGRÁRIO, MEIO AMB. E
REC. HÍDRICOS

4490.52.00.00 : 1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

Ação: 17.544.0010 : 1008 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE
ABASTECIMENTO

4490.52.00.00 : 1500.0000-EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

3.0 – DO VALOR

3.1 – O valor para contratação será com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço constante no rodapé desta página, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **26 de fevereiro 2026, às 17:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Documento de identificação com foto do responsável pelo CNPJ;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2.9 Certidão de Concordata e Falência (Falência);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal com planilha de composição de custos e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0	–	DAS	DISPOSIÇÕES	GERAIS:
-----	---	-----	-------------	---------

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tremedal – BA, 23 de fevereiro de 2026

Acácio Farias de Oliveira Gomes
Agente de Contratação

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Aquisição de motobombas para utilização em poços artesianos e barragem localizados na zona rural e urbana no Município de Tremedal.

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	MOTOBOMBA SUBMERSA LEO 4R3PA-07 0,5CV MONOFASICO 220V SERIE 230V	UND	2
2	MOTOBOMBA SUBMERSA LEO 4R3PA-15 1,5CV MONOFASICO 220V SERIE 230	UND	2
3	MOTOBOMBA SUBMERSA LEO 4R3PA-17 1,5CV MONOFASICO 220V SERIE 230	UND	3
4	MOTOBOMBA SUBMERSA LEO 4R4PA-18 2,0CV MONOFASICO 220V SERIE 230	UND	3
5	MOTOBOMBA SUBMERSA LEO 4R5PA-10 1,5CV MONOFASICO 220V SERIE 230	UND	2
6	MOTOBOMBA SUBMERSA LEO 4R5PA-13 2,0CV MONOFASICO 220V SERIE 230	UND	3
7	MOTOBOMBA LEO 4R8PB-18 5,0CV 380V TRIFASICO SERIE 350	UND	1
8	MOTOBOMBA SUBMERSA EBARA 4BPLI7-24 5,5CV TRIFASICO 380V SERIE OM4A	UND	1
9	MOTOBOMBA SUBMERSA LEO 4R8PA-17 4,5CV MONOFASICO 220V SERIE 350	UND	1
10	MOTOBOMBA SUBMERSA LEO 4R5PA-18 3,0CV TRIFASICO 380V SERIE 230	UND	2
11	MOTOBOMBA SUBMERSA LEO 4R3PA-17 1,5CV TRIFASICO 380V SERIE 230	UND	2
12	MOTOBOMBA SUBMERSA LEO 4R3PA-11 1,0CV MONOFASICO 220V SERIE 230	UND	2

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. O presente processo tem por finalidade a aquisição de motobombas para utilização em poços artesianos e na barragem localizados tanto na zona rural quanto na zona urbana do Município de Tremedal. Essa aquisição se faz necessária para garantir a adequada captação e distribuição de água, assegurando o abastecimento de comunidades, propriedades agrícolas e demais usuários que dependem desses recursos hídricos para consumo e atividades produtivas.

O abastecimento de água no município depende diretamente do funcionamento adequado dos sistemas de bombeamento nos poços artesianos e na barragem. As motobombas são equipamentos essenciais para garantir a elevação e a distribuição da água, evitando desabastecimento e prejuízos à população. A necessidade da aquisição decorre dos seguintes

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

fatores: Manutenção da infraestrutura hídrica; Atendimento à demanda da população; Prevenção de impactos sociais e econômico; Rapidez na solução do problema.

Dessa forma, a contratação direta se apresenta como a alternativa mais viável para garantir a continuidade do serviço, considerando a essencialidade do fornecimento de água, a urgência da reposição das motobombas e o enquadramento do valor dentro dos limites permitidos para a dispensa de licitação.

3. DA DO PREÇO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 Com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

3.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo, apresente o MENOR PREÇO global tendo todas as obrigações do fornecedor em dias com a Receita Federal, Trabalhistas e FGTS.

4. DA FORMULAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório – Anexo II.

4.2 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/2021

6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1 A entrega da mercadoria deverá ocorrer sem ônus ao Município;

6.1.1. Fornecer itens novos, de boa qualidade e em absoluta conformidade com o termo de referência, edital de licitação e anexos respectivos;

6.1.3. A vigência do contrato será até 31 de dezembro de 2026, a partir da data de assinatura

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

do objeto;

- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumental

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRADA

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através decorrespondência oficial e anotações;
- 9.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 9.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

Sector de Licitação e Contratos

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 015/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de motobombas para utilização em poços artesianos e barragem localizados na zona rural e urbana no Município de Tremedal.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MOTOBOMBA SUBMERSA LEAO 4R3PA-07 0,5CV MONOFASICO 220V SERIE 230V	UNID	2		
2	MOTOBOMBA SUBMERSA LEAO 4R3PA-15 1,5CV MONOFASICO 220V SERIE 230	UNID	2		
3	MOTOBOMBA SUBMERSA LEAO 4R3PA-17 1,5CV MONOFASICO 220V SERIE 230	UNID	3		
4	MOTOBOMBA SUBMERSA LEAO 4R4PA-18 2,0CV MONOFASICO 220V SERIE 230	UNID	3		
5	MOTOBOMBA SUBMERSA LEAO 4R5PA-10 1,5CV MONOFASICO 220V SERIE 230	UNID	2		
6	MOTOBOMBA SUBMERSA LEAO 4R5PA-13 2,0CV MONOFASICO 220V SERIE 230	UNID	3		
7	MOTOBOMBA LEAO 4R8PB-18 5,0CV 380V TRIFASICO SERIE 350	UNID	1		
8	MOTOBOMBA SUBMERSA EBARA 4BPLi7-24 5,5CV TRIFASICO 380V SERIE OM4A	UNID	1		
9	MOTOBOMBA SUBMERSA LEAO 4R8PA-17 4,5CV MONOFASICO 220V SERIE 350	UNID	1		
10	MOTOBOMBA SUBMERSA LEAO 4R5PA-18 3,0CV TRIFASICO 380V SERIE 230	UNID	2		

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

11	MOTOBOMBA SUBMERSA LEAO 4R3PA-17 1,5CV TRIFASICO 380V SERIE 230	UN D	2		
12	MOTOBOMBA SUBMERSA LEAO 4R3PA-11 1,0CV MONOFASICO 220V SERIE 230	UN D	2		
VALOR TOTAL					

Valor Global da Proposta;
Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;
Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros,correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Cidade / Estado, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa)

DISPENSA Nº 015/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 030/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ xxxxxxxx, sediada em..... **Declara**, sob as penas da Lei que:

- 1) Na qualidade de proponente do procedimento desta Dispensa a, instaurada pelo Município de Tremedal/BA, através da Secretaria Municipal requisitante que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- 2) Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- 3) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação;
- 5) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto na Lei 14.133/2021;
- 7) Que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); 8) Que em seu quadro não possui servidor, dirigente ou qualquer pessoa com vínculo com o órgão contratante. Local -- Data. Assinatura da Empresa
- 8) Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim ()

Não ()

Cidade / Estado, de _____ de 2025

Assinatura do Responsável CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Sector de Licitação e Contratos

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

AVISO PARA DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026
DISPENSA Nº 016/2026

Com base no Artigo 75, II, Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL – BA, Inscrito no CNPJ Nº 14.243.463/0001-99, com sede à Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000, por intermédio do Setor de Compras, Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 26/02/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/

1.0	–	DO	OBJETO:
-----	---	----	---------

Constitui objeto desta Chamada Publica é a Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva de bomba d’água (de poços artesanais e barragem) instalados na zona rural Município de Tremedal, conforme Termo de Referência (Anexo I).

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROTOCOLO;

2.0	–	DOS	RECURSOS	ORÇAMENTÁRIOS:
-----	---	-----	----------	----------------

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Tremedal/BA, para exercício de 2025, na classificação abaixo:

Ação: 17.544.0010 : 1008 - IMPLANTAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO
3390.39.00.00 : 1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3390.39.00.00 : 1700.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3390.39.00.00 : 1720.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
3390.39.00.00 : 1750.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

Ação: 20.605.0010 : 2014 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUNIC. DE DESENV. AGRÁRIO, MEIO AMB. E REC. HÍDRICOS

3390.39.00.00 : 1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ação: 18.542.0010 : 2015 - MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

3390.39.00.00 : 1500.0000 -OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ação: 12.361.0012 : 2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

3390.39.00.00 : 1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3390.39.00.00 : 1540.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3390.39.00.00 : 1543.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3390.39.00.00 : 1546.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ação: 15.122.0014 : 2029 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

3390.39.00.00 : 1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3390.39.00.00 : 1700.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3390.39.00.00 : 1720.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3390.39.00.00 : 1750.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3.0 – DO VALOR

3.1 – O valor para contratação será com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no endereço constante no rodapé desta página, preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **26 de fevereiro de 2026, às 17:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Documento de identificação com foto do responsável pelo CNPJ;

4.2.4 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.5 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.6 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

- 4.2.7 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;
- 4.2.8 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);
- 4.2.9 Certidão de Concordata e Falência(Falência);
- 4.3 **Proposta de Preço/Cotação:**
 - 4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
 - 4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal com planilha de composição de custos e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
- 5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0	–	DAS	DISPOSIÇÕES	GERAIS:
-----	---	-----	-------------	---------

- 6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tremedal – BA, 23 de fevereiro de 2026

Acácio Farias de Oliveira Gomes
Agente de Contratação

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva de bomba d’água (de poços artesianos e barragem) instalados na zona rural Município de Tremedal.
1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	REFORMA DE BOMBA 0,5CV	SERVIÇO	4
2	REFORMA DE BOMBA 0,7CV	SERVIÇO	4
3	REFORMA DE BOMBA 1 CV	SERVIÇO	10
4	REFORMA DE BOMBA 1,5CV	SERVIÇO	12
5	REFORMA DE BOMBA 2 CV	SERVIÇO	10
6	REFORMA DE BOMBA 3 CV	SERVIÇO	10
7	REFORMA DE BOMBA 5,5 CV	SERVIÇO	3
8	REFORMA DE BOMBA 7,5CV	SERVIÇO	3
9	MÃO DE OBRA DENONTAGEM DE POÇO 0 A 70 M	SERVIÇO	20
10	MÃO DE OBRA DENONTAGEM DE POÇO 71 A 150M	SERVIÇO	20
11	LIMPEZA DE POÇO	SERVIÇO/METRO	300

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. Diante do grande quantitativo que a Secretaria administra os microssistemas de água da sede e do interior juntamente com a comunidade, assim, encontra-se sob a responsabilidade da esfera pública, que necessitam de manutenção emergencial em decorrência do uso contínuo desses equipamentos

3. DA DO PREÇO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 Com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

3.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo, apresente o MENOR PREÇO global tendo todas as obrigações do fornecedor em dias com a Receita Federal, Trabalhistas e FGTS.

4. MODELO DA PROPOSTA

4.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório – Anexo II.

4.2 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

5. DA ENTREGA DO OBJETO

5.1 Executar a prestação dos serviços conforme solicitação da Secretaria Requisitante em até 10 (dez) dias após a nota de empenho.

5.1.1. Ficarão a cargo do vencedor do item as despesas com seguros, transporte, carga, descarga, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução do objeto desta licitação;

5.1.2. A contratada vencedora deverá fornecer garantia pelo prazo de no mínimo 06 (seis) meses a contar do aceite definitivo do serviço prestado, detalhando as condições de manutenção a ser cumprida no período, observando-se, também, as seguintes condições mínimas;

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.2 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.
- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumental

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;

9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

necessário;

9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através decorrespondência oficial e anotações;

9.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;

9.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

Sector de Licitação e Contratos

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 017/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva de bomba d'água (de poços artesianos e barragem) instalados na zona rural Município de Tremedal.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	REFORMA DE BOMBA 0,5CV	SERVIÇO	4		
2	REFORMA DE BOMBA 0,7CV	SERVIÇO	4		
3	REFORMA DE BOMBA 1 CV	SERVIÇO	10		
4	REFORMA DE BOMBA 1,5CV	SERVIÇO	12		
5	REFORMA DE BOMBA 2 CV	SERVIÇO	10		
6	REFORMA DE BOMBA 3 CV	SERVIÇO	10		
7	REFORMA DE BOMBA 5,5 CV	SERVIÇO	3		
8	REFORMA DE BOMBA 7,5CV	SERVIÇO	3		
9	MÃO DE OBRA DENONTAGEM DE POÇO 0 A 70 M	SERVIÇO	20		
10	MÃO DE OBRA DENONTAGEM DE POÇO 71 A 150M	SERVIÇO	20		
11	LIMPEZA DE POÇO	SERVIÇO/METRO	300		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros,correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Cidade / Estado, _____ de _____ de 2025

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa)

DISPENSA Nº 016/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 031/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ xxxxxxxxx, sediada em..... **Declara**, sob as penas da Lei que:

- 1) Na qualidade de proponente do procedimento desta Dispensa a, instaurada pelo Município de Tremedal/BA, através da Secretaria Municipal de Saúde Pública que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- 2) Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- 3) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação;
- 5) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto na Lei 14.133/2021;
- 7) Que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); 8) Que em seu quadro não possui servidor, dirigente ou qualquer pessoa com vínculo com o órgão contratante. Local -- Data. Assinatura da Empresa
- 8) Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim () Não ()

Cidade / Estado, _____ de ____ de 2025

Assinatura do Responsável CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Sector de Licitação e Contratos

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

AVISO PARA DISPENSA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026
DISPENSA Nº 017/2026

Com base no Artigo 75, II, Lei 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE TREMEDAL – BA, Inscrito no CNPJ Nº 14.243.463/0001-99, com sede à Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, CEP: 45.170-000, e figura neste ato como coparticipantes o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.318.543/0001-78 com sede na Av. Sete de Setembro, nº 167, Centro, na cidade de Tremedal – BA; FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 14.884.946/0001-72 com sede na Praça Ademário Pinheiro, s/n, Centro, na cidade de Tremedal – BA, por intermédio do Setor de Compras, Licitação e Contratos, torna público que, realizará Chamada Pública, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	DIA 26/02/2026, ÀS 17:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO:	dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br
LINK DO EDITAL:	https://tremedal.ba.gov.br/diario-oficial/

1.0 – DO OBJETO:

Constitui objeto desta Chamada Publica é a Contratação de empresa especializada em higienização, limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para ser utilizado pelas secretarias da prefeitura municipal, conforme Termo de Referência.

1.1 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

- 1.2.1 – ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;
- 1.2.2 – ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA;
- 1.2.3 – ANEXO III – MODELO DE PROTOCOLO;

2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Poder Executivo Municipal de Tremedal/BA, para exercício de 2026, na classificação abaixo:

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

Ação: 12.361.0012: 2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

339039:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339039:1540.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339039:1550.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339039:1569.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ação: 12.243.0012: 2026 - MANUTENÇÃO DAS CRECHES MUNICIPAIS/EDUCAÇÃO INFANTIL

339039:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339039:1542.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ação: 10.302.0018 : 2033 - GESTÃO DAS AÇÕES DE ASSIST. HOSP. E AMBUL. MED. COMPLEXIDADE

339039:1500.1002-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339039:1600.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ação: 10.122.0018 : 2036 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

339039:1500.1002-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ação: 10.301.0018 : 2037 - MANUTENÇÃO DE PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB FIXO

339039:1600.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ação: 08.243.0020 : 2046 - PROGRAMA PRIMEIRA INFÂNCIA – SUAS

339039:1660.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ação: 08.244.0019 : 2049 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS – SCFV

339039:1660.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339039:1661.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ação: 08.244.0019 : 2050 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO IGD SUAS/IGDBF

339039:1660.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
339039:1661.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ação: 08.122.0019 : 2051 - MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA

339039:1500.0000-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ação: 08.244.0019 : 2052 - DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DO PISO BÁSICO FIXO E VARIÁVEL - PBF/PBV

339039:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3.0 – DO VALOR

3.1 – O valor para contratação será com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **CHAMADA PÚBLICA** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 3 (TRÊS) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: dispensalicitacao@tremedal.ba.gov.br ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, no

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

endereço constante no rodapé desta página , preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Limite para Apresentação da Proposta de Preços: **26 de fevereiro de 2026, às 17:00h**

4.2 Habilitação Jurídica e Fiscal:

4.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – Cartão CNPJ;

4.2.2 Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; exigindo-se, no caso de sociedade por ações, documentos de eleição de seus administradores; Estatuto Social devidamente registrado acompanhado a última ata de eleição de seus dirigentes devidamente registrados em se tratando de sociedades civis com ou sem fins lucrativos. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

4.2.3 Regularidade para com a Fazenda Federal – Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.2.4 Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.2.5 Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.2.7 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.3 Proposta de Preço/Cotação:

4.3.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.

4.3.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

5.0 – DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias úteis do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal com planilha de composição de custos e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital da Chamada Pública, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Chamada Pública, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

6.4. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

Tremedal – BA, 23 de fevereiro de 2026

Acácio Farias de Oliveira Gomes
Agente de Contratação

Sector de Licitação e Contratos

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO I –
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada em higienização, limpeza e manutenção de aparelhos de ar-condicionado, para ser utilizado pelas secretarias da prefeitura municipal.

1.2. DESCRIÇÃO DOS ITENS DO OBJETO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE
1	HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO COM DESMONTE	SER	80
2	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	SER	5
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS	SER	25
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	SER	25
5	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO	SER	7
6	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM REPARO, CORREÇÃO E REINSTALAÇÃO	SER	8
7	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	SER	8
8	REPARO EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO COM CARGA DE GÁS	SER	5

2. JUSTIFICATIVA:

2.1. A presente contratação se faz necessária para garantir o adequado funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado instalados nas dependências dos prédios públicos municipais, proporcionando condições adequadas de trabalho aos servidores e conforto térmico aos usuários dos serviços públicos.

A manutenção periódica dos equipamentos contribui para a preservação da vida útil dos aparelhos, prevenção de falhas, redução de custos com reparos corretivos e economia de energia elétrica. Além disso, a higienização adequada é essencial para evitar a proliferação de fungos, bactérias e outros agentes prejudiciais à saúde, garantindo um ambiente salubre, em conformidade com as normas sanitárias vigentes.

Considerando que diversos setores administrativos e unidades de atendimento ao público utilizam equipamentos de climatização continuamente, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada que possua capacidade técnica para execução dos serviços com segurança e eficiência

3. DA DO PREÇO ESTIMADO E DO CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS

3.1 Com base no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa.

3.2 Será considerada mais vantajosa para a Administração e, lugar, a proposta que, satisfazendo a todas as exigências e condições deste Termo, apresente o MENOR PREÇO global tendo todas as obrigações do fornecedor em dias com a Receita Federal, Trabalhistas e FGTS.

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

4. MODELO DA PROPOSTA

4.1 É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório – Anexo II.

4.2 Na apresentação da proposta comercial deverão estar incluídas todas e quaisquer despesas necessárias para a perfeita execução do objeto, tais como, transporte, tributos, fretes, encargos sociais, seguros e demais despesas inerentes à execução do objeto.

5. DA DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. As solicitações dos itens deste de Termo de Referência, serão efetuados por ordem de fornecimento, datada e assinada por servidor designado pela autoridade competente e deverão serem atendidas em até 24 (vinte e quatro) horas.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.2. O pagamento ocorrerá em até 30 (trinta) dias do mês seguinte, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2.1 A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021

6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA VIGÊNCIA

6.1 O prazo de vigência para a execução dos serviços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

- a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.
- b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.
- c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;
- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Exigir o imediato afastamento de qualquer funcionário ou preposto da CONTRATADA que não mereça sua confiança, que embarace a fiscalização ou que se conduza de modo inconveniente ou incompatível com o exercício de suas funções.
- i) Efetuar, quando julgar necessário, inspeção e vistoria dos serviços prestados, ou já

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

previamente em execução, colocados à sua disposição, com a finalidade de verificar as condições em perfeita concordância com a proposta e o Presente instrumento Contratual.

- j) Efetuar o pagamento mensal devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- k) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- l) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- m) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- n) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumental

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.
- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Responsabilizar-se pelas despesas médicas e hospitalares com seus empregados, na forma da legislação aplicável, tanto na admissão como durante a vigência do contrato de trabalho, bem como dos servidores e terceiros no caso de acidentes que venham a ocorrer durante a prestação do objeto, não cabendo qualquer ônus para a administração;
- f) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse da CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto do Termo de Referência, devendo orientar os empregados nesse sentido.
- g) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- h) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- i) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- j) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- k) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado

9. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

- 9.1 A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 9.2 Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representa-la administrativamente sempre que for necessário;
- 9.3 A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através decorrespondência oficial e anotações;
- 9.4 O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 9.5 Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

10. DAS SANÇÕES

10.1. Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2 Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada

Sector de Licitação e Contratos

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA DE VALOR Nº 017/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

OBJETO: Contratação de empresa para Contratação de empresa especializada em higienização, limpeza e manutenção de aparelhos de ar condicionado, para ser utilizado pelas secretarias da prefeitura municipal, conforme Termo de Referência.

Dados a constar na proposta	
Razão Social	
CNPJ	
Endereço	
Telefone/fax	
E-mail	
Banco/Agencia/Conta Corrente	
Cidade	
Nome do representante legal	

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital

PROPOSTA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	HIGIENIZAÇÃO AR CONDICIONADO COM DESMONTE	SER	80		
2	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	SER	5		
3	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 9.000 A 12.000 BTUS	SER	25		
4	INSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO DE 24.000 BTUS COM MATERIAL INCLUSO	SER	25		
5	CARGA DE GÁS EM AR CONDICIONADO	SER	7		
6	DESINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO COM REPARO, CORREÇÃO E REINSTALAÇÃO	SER	8		
7	REINSTALAÇÃO DE AR CONDICIONADO	SER	8		
8	REPARO EM AR CONDICIONADO AUTOMOTIVO COM CARGA DE GÁS	SER	5		

Valor Global da Proposta;

Validade da Proposta 60 (Sessenta) dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros,correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Cidade / Estado, _____ de _____ de 2026

Assinatura do Responsável CPF:

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

(Papel timbrado da empresa)

DISPENSA Nº 017/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032/2026

A empresa....., inscrita no CNPJ xxxxxxxx, sediada em..... **Declara**, sob as penas da Lei que:

- 1) Na qualidade de proponente do procedimento desta Dispensa a, instaurada pelo Município de Tremedal/BA, através da Secretaria Municipal requisitante que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas;
- 2) Que está ciente e concorda com as condições contidas no instrumento convocatório e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos;
- 3) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 4) Que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da legislação;
- 5) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
- 6) Que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, caso opte pelo benefício previsto na Lei 14.133/2021;
- 7) Que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1998 (Lei nº 9.854/99); 8) Que em seu quadro não possui servidor, dirigente ou qualquer pessoa com vínculo com o órgão contratante. Local -- Data. Assinatura da Empresa
- 8) Que se enquadra no Art. 34 d Lei 11.488/2007 e atende os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, em especial quanto ao seu art. 3º (microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa):

Sim () Não ()

Cidade / Estado, _de_____ de 2026

Assinatura do Responsável CPF: _____

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.

Setor de Licitação e Contratos

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

EXTRATO DO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE E DO CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 022/2026

INEXIGIBILIDADE Nº 002/2026

CONTRATO Nº 006/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99, com sede na Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal – BA, e figura neste ato como coparticipantes o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA

CONTRATADA: LUIZ CARLOS DE SOUZA FERREIRA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ sob nº 27.292.063/0001-15, com sede na Rua Chile, nº 11, Centro, Itagiba – BA, CEP: 45.585-000.

OBJETO: Prestação de serviços de assessoria e consultoria nas áreas de direito educacional e aos órgãos que integram o Sistema Municipal de Ensino de Tremedal.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R\$ 63.000,00 (sessenta e três mil reais).

DATA DA RATIFICAÇÃO: 13/06/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 13/06/2026

VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2026, a contar da data de assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 74, III, § 3º da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UO: 46001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Ação: 12.361.0012 : 2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

339039:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS – PESSOA JURIDICA

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

EXTRATO DE DISPENSA E CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016/2026

DISPENSA Nº 008/2026

CONTRATO Nº 021/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA, Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - BA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99, e figura neste ato como coparticipantes o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA.

CONTRATADAS: 49.551.090 LARISSA GOMES FERRAZ SILVA, inscrita no CNPJ sob o nº 49.551.090/0001-06, com sede Avenida Coronel Pilício, Nº 200, Bairro Centro, Belo Campo – BA, CEP: 45160-000.

OBJETO: Contratação de empresa de prestação de serviços de ornamentação para Jornada Pedagógica Municipal

DATA DA RATIFICAÇÃO: 28/01/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATOS: 28/01/2026

VALOR ESTIMADO: R\$ 8.350,00 (oito mil e trezentos e cinquenta reais).

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, a contar da data da assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 12.361.0012 : 2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

339039:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Ação: 12.128.0012 : 2020 - VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA

EDUCAÇÃO

339039:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

EXTRATO DE DISPENSA E CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012/2026

DISPENSA Nº 005/2026

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA, Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - BA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99, e figura neste ato como coparticipantes o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA.

CONTRATADAS: Contrato Nº 008/2026: 62.421.467 MONIQUE PRADO PEREIRA GOMES, inscrita no CNPJ sob o nº 62.421.467/0001-62, com sede na Rua Juvino Oliveira, nº 79A, Bairro Centro, Barra do Choça – BA, CEP: 45122-100, Item 1: R\$ 2.628,00 (dois mil e seiscentos e vinte e oito reais); Contrato Nº 009/2026: 27.237.154 DIACISIO RIBEIRO LEITE, inscrita no CNPJ sob o nº 27.237.154/0001-58, com sede na Rua Cinco (Loteamento Santa Fé), S/N, Bairro Lagoa da Flores, Vitória da Conquista – BA, CEP: 45008-250, Item 2: R\$ 6.400,00,00 (seis mil e quatrocentos reais); Contrato Nº 010/2026: POLIANA REIJANE SOUZA SILVA, inscrita no CPF sob o nº 752.106.495-04, ITEM 8: R\$ 1.684,21 (um mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos); Contrato Nº 011/2026: JUACI BARBOZA DOS SANTOS JÚNIOR, inscrito no CPF sob o nº 056.966.045-95, item 5: R\$ 1.684,21 (um mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos); Contrato Nº 012/2026: MARIA CONCEICAO SILVA GOMES 45045194534, inscrita no CNPJ sob o nº 41.478.874/0001-36, com sede na Rua Santa Rita, SN, Bairro Sussuarana, Tanhaçu – BA, CEP: 46600-000, ITEM 6: R\$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais); Contrato Nº 013/2026: RICARDO DO AMOR DIVINO SANTOS, inscrito no CPF sob o nº 013.332.045-66, item 9: R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); Contrato Nº 014/2026: ELIENE DA SILVA SILVEIRA, inscrita no CPF sob o nº 000.228.175-90, ITEM 7: R\$ R\$ 1.400,00 (um mil e quatrocentos reais); Contrato Nº 015/2026: ANILDO CHARLES LIMA LIBARINO, inscrito no CPF sob o nº 782.471.365-20, ITEM 3: R\$ 1.684,21 (um mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos); Contrato Nº 016/2026: LUCINEA GOMES DE JESUS, inscrito no CPF sob o nº 920.351.405-87, ITEM 4: R\$ 1.684,21 (um mil e seiscentos e oitenta e quatro reais e vinte centavos);

OBJETO: Contratação de profissionais especializados para realização de palestras e oficinas durante Jornada Pedagógica Municipal

DATA DA RATIFICAÇÃO: 19/01/2026

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATOS: 19/01/2026

VIGÊNCIA: 02 (dois) meses, a contar da data da assinatura.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 75, II, da Lei 14.133/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Ação: 12.361.0012 : 2019 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS DA EDUCAÇÃO

339039:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3390.36.00.00 : 1500.1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

3390.36.00.00 : 1540.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

3390.36.00.00 : 1550.0000 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Ação: 12.128.0012 : 2020 - VALORIZAÇÃO, FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO

339039:1500.1001-OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA

3390.36.00.00 : 1500.1001 - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA FISICA

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99
Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL
CNPJ. 14.243.463/0001-99

Praça Leonel Pereira Nº 10 – Centro – CEP 45.170-000 | Tremedal - BA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025, ATA SRP Nº 09/2025

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de administração de fornecimento de refeição, com gestão na forma de voucher ou outra solução equivalente, conforme demanda das secretarias municipais.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE TREMEDAL – BAHIA, Praça Leonel Pereira, nº 10, Centro, Tremedal - BA, inscrita no CNPJ nº 14.243.463/0001-99, e figura neste ato como coparticipante o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 30.817.948/0001-03 com sede na Praça Leonel Pereira, Centro, na cidade de Tremedal – BA; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 11.318.543/0001-78 com sede na Av. Sete de Setembro, nº 167, Centro, na cidade de Tremedal – BA.

CONTRATADO: START SISTEMAS E SOLUCOES ADMINISTRATIVAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 42.085.115/0001-76, com sede na Avenida Doutor Edilson Pontes, nº 222 A (1º Andar), Bairro Centro, Livramento de Nossa Senhora – BA, CEP: 46.140-000.
Tremedal – BA, 27 de janeiro de 2025

Autenticação: 0226125AAC-353B38074D-B09CBB899B-25285D0516 | Edição: 717